



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RELATÓRIO DE PROCEDIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023050023-SEFIN/PMCA.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 001/2023-INEX/CPL - PMCA

MODALIDADE/PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

TIPO: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO CRITÉRIO: INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS – SOFTWARE COMO SERVIÇO, SOLUÇÃO COMPOSTA PELOS MÓDULOS/ CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO E ORÇAMENTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN.

Dos Antecedentes

Trata-se da solicitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS – SOFTWARE COMO SERVIÇO, SOLUÇÃO COMPOSTA PELOS MÓDULOS/ CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO E ORÇAMENTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, oriunda das Unidades Requisitantes, utilizando-se do Art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o artigo 13, III, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores, que permite inexigir a realização de processo licitatório quando presentes os requisitos: singularidade dos serviços e notória especialidade do fornecedor, configurando a inviabilidade de competição, considerando os documentos de qualificação técnica do fornecedor **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 08.789.643/0001-78, cuja capacidade, expertise garantem total atendimento dos parâmetros e diretrizes legais da contratação e bases do Termo de Referência.**

A natureza da prestação dos serviços é de serviço especializado, que envolvem **consultoria e assessoria na área de tecnologia para gestão pública, treinamento, acompanhamento técnico para serviços de natureza técnica.**

Objetiva-se atender o processamento das informações contábeis da Prefeitura Municipal, no processamento e controle da execução financeira de receita e despesa apresentam recursos fundamentais para processamento, controle e organização de dados que facilitam a rotina da administração municipal, estabelecendo de forma eficaz que venham a cumprir rigorosamente todas as solicitações dos diversos órgãos fiscalizadores, como TCM, TCU, dentre outros, dentro das diretrizes legais estabelecidas e com a total segurança de um Banco de Dados Relacional para as várias matrizes de dados que se correlacionam: contabilidade, finanças, almoxarifado e



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

patrimônio.

A Unidade Requisitante apresentou: **Solicitação Inicial, Justificativa, Termo de Referência, Proposta Técnica de Prestação dos Serviços e Documentos de Habilitação e Qualificação Técnica do Fornecedor e a indicação da previsão orçamentária para custeio da despesa oriunda da contratação do objeto**, documentos estes que embasam e integram o presente processo e seus termos.

Da Justificativa e Fundamentação

No caso apresentado a natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, dada a presença dos requisitos: natureza singular do objeto e da notória especialização do fornecedor, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do **Art. 25, II, combinado ao Art. 13, III, ambos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, caracterizada na forma da solicitação inicial, justificativa, e demais documentos apresentados pela Unidade Requisitante.

Verifica-se da análise de tal dispositivo legal, que para aplicação da hipótese ora estudada se faz necessária a presença dos seguintes requisitos:

- Caracterização de serviço de natureza singular;
- Notória especialização do fornecedor;
- Fornecedor devidamente habilitado e qualificado na forma da Lei.

Da Justificativa do Preço Proposto

O valor proposto para a prestação dos serviços está orçado no valor total mensal fixo de **R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais)**. Considerando o período contratual de 12 (Doze) meses objetivado pelas Unidades Requisitantes, **o valor global da presente contratação perfaz a quantia de R\$ 16.800,00,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)**.

O valor ofertado demonstrou-se viável e compatível aos valores de mercado, conforme demonstram os comparativos de preço praticados pela empresa para outras municipalidades do mesmo porte de Cachoeira do Arari, atendendo assim a justificativa da viabilidade financeira da proposta.

Da Ratificação da Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos

Foi ratificada a existência de dotação orçamentária para o custeio da despesa, mediante consulta ao setor contábil, dado o valor estimado da contratação.

Do Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A empresa apresentou Documentação de Habilitação e Qualificação Técnica, na forma do procedimento respectivo, sendo que a mesma supriu todos os requisitos documentais solicitados.

Da Razão da Escolha do Fornecedor

Conforme já destacado e demonstrada a qualificação e expertise do fornecedor na prestação dos serviços de que trata o objeto da contratação, constatou-se também a viabilidade



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

financeira da proposta apresentada, cujo valor é compatível ao mercado, entre os comparativos realizados entre outras Administrações Municipais do Estado do Pará.

Trata-se, portanto, da empresa **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, cujos **módulos e ferramentas apresentados garantem total atendimento dos parâmetros**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ: 08.789.643/0001-78**, com sede à **Av. Treze de Maio, 1116 – Office Treze de Maio - Sala 1804, CEP: 60.040-530 – Fátima Fortaleza – Ceará**.

No mais, destaca-se que o fornecedor cumpre todos os requisitos de habilitação, previstos no Termo de Referência, estando apto à contratação em tela.

Da Conclusão e Manifestação

Por tudo o anteriormente exposto, com fundamento no **Art. 25, II, combinado ao Art. 13, III, ambos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, manifestam-nos favoravelmente a contratação da empresa **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, para a prestação dos serviços que constituem o objeto da presente **Inexigibilidade de Licitação**, pelo valor global de **R\$ 16.800,00,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)** para vigorar durante o período de **12 (Doze) meses**, estando presentes neste caso todos os requisitos legais necessários, **motivo pelo qual manifestamo-nos favoráveis ao procedimento**.

É o relatório, que será **submetido à avaliação jurídica e da Controladoria Interna Municipal**, para a ratificação do procedimento pela autoridade superior.

Cachoeira do Arari/PA, 25 de Maio de 2023.

ROSA SUELI DA CONCEIÇÃO AVELAR DE JESUS

Presidente – CPL

Port. 054/2023/GP-PMCA

Membros:

